

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO DO TJDF BIÊNIO 2021/2023

Aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e três (24.3.2023), às quatorze horas (14h), pela plataforma virtual Teams Meeting, sob a presidência do Desembargador Mário-Zam Belmiro Rosa, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Constatou-se a presença dos Desembargadores César Laboissiere Loyola, James Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira e Rômulo de Araújo Mendes – Titulares. Ausente o Desembargador Robson Teixeira de Freitas, por motivo de férias. O Presidente designou como secretária *ad hoc* a servidora Cláudia de Araújo Novais, localizada no Gabinete do Desembargador Mário-Zam. Os trabalhos foram abertos com saudação do presidente aos presentes. Passou-se à apreciação da **pauta: 1.** Aprovação da Ata da 13ª Reunião e reanálise da 11ª (PA 0022355/2021); **2.** PA SEI 0029198/2022 - Relator: Des. James Eduardo – continuidade da deliberação sobre a especialização de Turmas; **3.** PA SEI 0023217/2022 - Relator: Desembargador César Loyola – Proposta de atualização do RITJDFT, com alteração do art. 132, § 3º, conforme o disposto no art. 943, § 2º, do CPC, caso se conclua pela manutenção daquele dispositivo; e **4.** assuntos gerais. **Decisões. 1.** As 13ª e 11ª Atas serão analisadas na próxima reunião. Essa última aguarda o comparecimento do Desembargador Robson Teixeira de Freitas para decisão. **2.** O Relator, Desembargador James Eduardo, informou que ele e o Desembargador Mário-Zam se reuniram com membros da Comissão Especial e revisaram todo o texto da proposta de emenda regimental. Afirmou que, de maneira geral, todas as modificações sugeridas pela Comissão de Regimento foram acolhidas, as quais constam de seu relatório final. Declarou que hoje, antes da reunião, constatou na proposta de especialização a mescla de critérios de competência em razão da pessoa, da matéria e quanto à origem do processo e concluiu que as questões processuais não foram previstas nos dispositivos da proposta. O Relator então propôs a inclusão de um parágrafo, com a seguinte redação: “Versando o recurso sobre questão processual, a competência será definida em razão da natureza da ação respectiva”. Desembargador Mário-Zam sugeriu correção, a fim de iniciar o texto proposto sem gerúndio. **Decisão: Submetida à deliberação, a proposta foi aprovada para incluir o dispositivo, como § 8º, do artigo 1º, da proposta de emenda regimental, com a seguinte redação: “Recurso que verse sobre questão processual será distribuído de acordo com a natureza da ação respectiva”.** Desembargador James ressaltou que apresentou o trabalho à Comissão Especial, destacando que cada um manifestará seu ponto de vista sobre a especialização no momento da deliberação e que considera fundamental que aquela Comissão assegure ao Plenário do Tribunal, que a proposta é tecnicamente viável e possível sua implementação. Ressaltou a preocupação do Desembargador Robson em relação à operacionalização da proposta. Destacou que o Desembargador Sérgio conversou com responsáveis pelo PJE e Distribuição e também contatará os órgãos técnicos para, no momento que for apresentar a proposta ao Tribunal, poder demonstrar que a especialização pode ser efetivamente implementada. Desembargador Mário-Zam também consignou haver alertado os integrantes da Comissão Especial, sobre a importância de instaurar um procedimento administrativo para ter uma manifestação da equipe técnica, por escrito, para colher a confirmação de que será possível implementar a proposta. **3.** Desembargador James afirmou ser necessário para esse tipo de proposta, estabelecer um procedimento mínimo para apreciação e relatou suas experiências enquanto esteve como Juiz Assistente da Presidência. Destacou que, diante de proposta mais profunda como essa, à época, instaurava-se um procedimento e encaminhava-se aos Desembargadores, informando que aquela seria apresentada ao Pleno, e consultando se

alguém teria sugestão a fazer sobre a matéria, pois no dia da sessão só seriam votados os destaques feitos por escrito, com o fim de organizar a condução dos trabalhos. Desembargador James propôs incumbir algum dos membros desta Comissão para fazer o estudo, sobre a proposta de alteração do artigo 26 do Regimento Interno, o qual não se relaciona à especialização, por envolver todos os órgãos fracionários do Tribunal. Também propôs que a Comissão institua matéria regimental, com algum tipo de procedimento legislativo no Tribunal sobre o trâmite e análise de emendas regimentais. Desembargador Rômulo sugeriu o nome do Desembargador James, dada a sua experiência com processo legislativo, para apresentar um anteprojeto sobre o tema. Desembargador James sugeriu que cada membro vá refletindo e reunindo apontamentos para conversarem futuramente sobre o tema. **4.** Com a palavra, o Desembargador César Loyola apresentou suas conclusões sobre a proposta contida PA SEI 0023217/2022, de alteração do art. 132, § 3º, em face do disposto no art. 943, § 2º, do CPC. O Relator sugeriu acolher a proposta, para que conste do dispositivo o seguinte: “lavrado o acórdão, sua ementa será publicada no Diário da Justiça Eletrônico no prazo de dez dias e certificada em cada processo a data de remessa da publicação”, de modo que a publicação, doravante, seja apenas da ementa, e não do acórdão integral, nos termos do artigo 943, do Código de Processo Civil. Submetida à deliberação, a proposta foi aprovada, com a alteração de “publicação no Diário da Justiça Eletrônico” para “publicação no Órgão Oficial”. **Decisão: A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de emenda regimental, com a alteração do artigo 132, § 3º, do Regimento Interno, para que conste o seguinte: “lavrado o acórdão, sua ementa será publicada no órgão oficial no prazo de dez dias e certificadas, em cada processo, as datas de remessa e de publicação”.** O Presidente declarou encerrada a reunião às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50min). Para constar, eu, Cláudia, secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que segue subscrita por mim e assinada pelo presidente.

Des. Mário-Zam Belmiro Rosa
Cláudia de Araújo Novais